



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.400, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.699, de 6 de abril de 2001, que “Institui o regime de adiantamento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal 3.699, de 6 de abril de 2001 que institui o regime de adiantamento e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

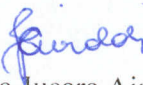
“Parágrafo Único – O valor do adiantamento concedido não poderá ultrapassar a quantia de 4.000 URM mensais”.

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2019.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças